



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

126 / 2021

COMISSÃO PARITÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA
PERÍODO DE 2021 - 2024

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Considerando que:

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprovou o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

De acordo com o artigo 22.º do referido Decreto Regulamentar, junto do Município funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, e dois representantes dos trabalhadores.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de toda a entidade.

Têm capacidade eleitoral ativa e passiva, todos os trabalhadores, abrangidos pela definição constante da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, afetos às diversas unidades orgânicas da entidade.

Em consonância com o acima exposto, a eleição dos representantes dos trabalhadores que irão integrar a Comissão Paritária, realizar-se-á consoante o seguinte **calendário**:

Datas:

- 01.06.2021: Início do processo eleitoral
- 04.06.2021: Data limite para afixação dos cadernos eleitorais

Prazo para reclamações – 24 horas

- 10.06.2021: Limite para apresentação das propostas de constituição das mesas de voto



Município da Ribeira Brava

Data limite para apresentação das declarações de intenção

Prazo para suprimento de irregularidades - 24 horas

- 15.06.2021: Constituição das mesas de voto
- 23.06.2021: Eleições
- 23.06.2021: Afixação do resultado provisório das eleições

Prazo para reclamação – 48 horas

- 28.06.2021: Afixação dos resultados definitivos
- 29.06.2021: Tomada de posse dos membros eleitos

Organização das Eleições:

A eleição será organizada pelo Departamento de Pessoal que deverá prestar o apoio logístico necessário à realização do ato eleitoral, nomeadamente a elaboração, afixação e entrega de dois exemplares do caderno eleitoral à mesa de voto.

Os dois exemplares do caderno eleitoral a entregar às mesas de voto deverão ser cópia exata integral do caderno eleitoral definitivo afixado.

As decisões sobre as reclamações serão proferidas pelo dirigente máximo do serviço.

O boletim de voto será constituído por uma folha em branco, onde cada eleitor indicará o nome do trabalhador a eleger.

É constituída uma mesa de voto na Assembleia Municipal.

Constituição das Mesas de Voto:

Para constituição da mesa de voto, deverão os trabalhadores, que pretenderem, apresentar proposta de constituição da mesa. As propostas devem ser subscritas pelos candidatos a integrar a mesa ou instruídas com declarações de concordância.

A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes.

Os nomes dos candidatos devem coincidir em termos exatos com os que constam do caderno eleitoral.

As propostas, acompanhadas de carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, serão entregues no Gabinete de Apoio à Presidência, onde serão registadas, nos prazos previstos e dentro do horário de funcionamento.

Havendo propostas em número superior aos lugares, constituirão a mesa os trabalhadores propostos por ordem de registo no Gabinete de Apoio à Presidência.

Na falta de apresentação de propostas dentro do prazo fixado no calendário eleitoral, a designação dos membros da mesa de voto será efetuada por Despacho do dirigente máximo do serviço, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com a alínea a) do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.



Município da Ribeira Brava

Funcionamento das Mesas de Voto:

A mesa de voto funcionará no horário das 09h30 às 17h00.

Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão com o documento de identificação (Bilhete de identidade ou cartão de cidadão) nos casos em que não sejam conhecidos por nenhum membro da mesa.

Verificada a inscrição no caderno eleitoral, os eleitores deverão preencher o boletim de voto, indicando o trabalhador escolhido através da menção do respetivo nome próprio e apelido.

Os eleitores deverão entregar o boletim de voto dobrado em 4 partes ao Presidente da Mesa.

O Presidente introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o caderno eleitoral na linha correspondente ao nome do eleitor.

Apuramento dos resultados:

Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:

- a) Os nomes dos membros da mesa;
- b) À hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;
- c) As deliberações tomadas pela mesa;
- d) O número total de eleitores inscritos e votantes;
- e) O número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco, e os votos nulos;
- f) As reclamações, protestos, e decisões da mesa;
- g) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.

A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, enviará esses elementos ao Dirigente Máximo do Serviço.

Compete ao secretário da mesa elaborar a ata das operações de votação e apuramento.

São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate em lugares que sejam determinantes para o apuramento dos resultados, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.

A eleição faz-se por ordem decrescente do número de votos.



Município da Ribeira Brava

O resultado da eleição será comunicado ao dirigente máximo do serviço no dia útil seguinte ao da eleição, e será dado conhecimento aos trabalhadores através da afixação nos locais de trabalho.

Disposições finais:

No dia em que ocorrer a eleição, os membros da mesa serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período indispensável para o exercício do direito de voto.

Na data estipulada para a eleição da Comissão Paritária deverão os diversos serviços se organizar de forma a facilitar a votação no horário previsto.

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Paços do Concelho da Ribeira Brava, 1 de junho de 2021

O Presidente da Câmara



(RICARDO ANTÓNIO NASCIMENTO)